



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**DECRETO Nº 1.094/2019 - Em 06 de Setembro de 2019.**

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e da outras providências.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 e artigo 17º, inciso IV da Lei Complementar nº 147/2018 e artigo 3º, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 148/2018 de 20 de novembro de 2018.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica suplementado no orçamento vigente o valor de R\$ 1.058.900,00 (Um Milhão, cinquenta e oito mil e novecentos reais) nas respectivas dotações:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
19	02.30.01	04.122.0101.2101	3.3.90.39	01	3.900,00
122	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.30	01	100.000,00
125	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.39	01	500.000,00
139	02.35.03	26.782.0105.2125	3.3.90.39	01	100.000,00
183	02.37.01	12.361.0102.2020	3.3.90.39	01	50.000,00
190	02.37.01	12.361.0102.2112	3.3.90.39	02	62.000,00
190	02.37.01	12.361.0102.2112	3.3.90.39	02	10.000,00
246	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.39	01	70.000,00
246	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.39	01	90.000,00
246	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.39	01	30.000,00
287	02.38.07	10.302.0103.2105	3.3.90.39	01	40.000,00
376	02.41.01	27.812.0104.2106	3.3.90.32	01	3.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
20	02.30.01	04.122.0101.2101	3.3.90.46	01	3.900,00
114	02.35.01	15.451.0105.1002	4.4.90.51	02	100.000,00
114	02.35.01	15.451.0105.1002	4.4.90.51	02	500.000,00
114	02.35.01	15.451.0105.1002	4.4.90.51	02	100.000,00
180	02.37.01	12.361.0102.2020	3.3.90.30	01	50.000,00
189	02.37.01	12.361.0102.2112	3.3.90.39	01	62.000,00
193	02.37.01	12.364.0102.2115	3.3.90.39	01	10.000,00
237	02.38.02	10.301.0103.2116	3.1.90.11	01	70.000,00
252	02.38.03	10.301.0103.2117	3.1.90.11	01	90.000,00
273	02.38.05	10.301.0103.2121	3.1.90.11	01	30.000,00
276	02.38.05	10.301.0103.2121	3.3.90.36	02	40.000,00
375	02.41.01	27.812.0104.2106	3.3.90.30	01	3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 06 de Setembro de 2019.

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e**  
**Cumpra-se**

**BENEDITO CARLOS CORDEIRO**  
**Diretor do Departamento Municipal de Fazenda**